



LEI Nº 2.260, DE 10 DE MARÇO DE 2020

CRIA E EXTINGUE CARGO COMISSIONADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica inserido o artigo 78-A na Lei Municipal nº 2.079, de 20 de julho de 2018, com a seguinte redação:

“**Art. 78-A.** Fica criado o cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração de **DI-RETOR DA DIVISÃO DE PONTES E BUEIROS**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAGRIC, da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste.

b) Quantidade de Vagas: 01;

c) Vencimento: R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais);

d) Gratificação: R\$ 943,92 (novecentos e quarenta e três reais e noventa e dois reais);

e) Atribuições e Competências: Coordenar, dirigir, acompanhar, orientar, avaliar e estimular o desempenho do pessoal para assegurar o desenvolvimento das rotinas de trabalho; controlar o expediente e atualizar os dados e informações da sua equipe de trabalho, sob a orientação do(a) Secretário(a); zelar pelo patrimônio do Município sob sua responsabilidade; inspecionar as estradas, pontes e bueiros no âmbito de todo o Município; evitar o desperdício, duplicações e superposições de serviços; elaborar e apresentar ao superior hierárquico as demandas e providências necessárias relativas aos serviços sob sua responsabilidade; apresentar relatório anual ao superior hierárquico sobre as atividades executadas; acompanhar atividade da equipe e do setor quanto ao atendimento das demandas de serviços; coordenar a equipe técnica; ministrar e acompanhar os serviços de manutenção, organizar e providenciar as manutenções externas; acompanhar os serviços de terceiros; prestar suporte técnico para os órgãos da estrutura administrativa; acompanhar entregas técnicas; providenciar orçamentos de consertos; participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico; obedecer às normas de segurança; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade; eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor, caminhões, tratores e demais máquinas pesadas, estritamente no desempenho de suas funções; desempenhar as demais atividades que lhe forem confiadas.

Art. 2º. Fica extinto uma vaga do cargo comissionado de **CHEFE DA SEÇÃO DE TRANSPORTE E PATRULHA MECANIZADA** na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAGRIC, da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 10 de março de 2020.

Nilton Caetano de Souza
Prefeito Municipal

Jackeline Coelho da Rocha
Procuradora Geral do Município